

MINUTA CONTRATO

CO/PRJ/XXXX/2026

NUP 13012.001235/2026-79

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ– ARCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.486.321/0001-73 sediada nesta Capital, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício ARCE, Bairro Cambéa – CEP: 60.822-325 – Fortaleza/CE, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e a empresa _____, situada na cidade de _____, no Estado de _____, na _____, nº ____, Bairro _____, CEP: __.____-____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) _____, residente e domiciliado(a) em _____ / _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, da documentação vinculada à cotação eletrônica nº 2026/____ e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da cotação eletrônica nº 2026/____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da cotação eletrônica nº 2026/____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os colaboradores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará – ARCE e seus dependentes, em conformidade com as especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

4.4. Trata-se de serviço de natureza contínua e indispensável a fim de manter o sistema como principal, com o objetivo de possíveis alterações no valor das tensões e proteger o sistema elétrico de potência nos diversos pontos que o definem.

4.5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O valor contratual poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.3. O índice utilizado para reajuste será o IPCA.
- 5.4. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos termos da cotação eletrônica nº 2026/_____.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante. Tal responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração estará limitada ao valor equivalente a 6 (seis) vezes o valor mensal deste Contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, e demais situações incoerentes com as exigências cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

